

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1922/73

Aprovado por Deliberação

Em 02/10/1973

PROCESSO CEE N° 880/73

INTERESSADO: "Máquinas Piratininga S/A", Capital

ASSUNTO: Apostila do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

RELATORA: Cons^a. Maria Ignez Longhin de Siqueira

HISTÓRICO: A empresa "Maquinas Piratininga S/A", Capital, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966 a 1971 para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 362/73, esclareceu que "os certificados em causa foram estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercxcios subseqüentes".

São os seguintes os certificados modelo "B" que devem ser apostilados: n° 427/66, 270/67, 140/68, 230/69, 127/70 e 125/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos certificados, modelo "B", emitidos a favor da empresa "Máquinas Piratininga S/A", desta Capital, merecem a homologação deste C.E.E.

A informação SEPE n° 362/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 9 de maio de 1973

a) Cons^a. Maria Ignez Longhin de Siqueira-Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira, Therezinha Fram e José Borges dos Santos Jr.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973

a) Cons. José Borges dos Santos Jr. - Presidente em
exercício